



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021012631
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 009/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXPEDIDA EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO
MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE
JUNHO DE 2020.**

Data da Realização: 15 de outubro de 2021

Hora: 09h00min

Disponibilidade do Edital: 06/10 a 15/10/2021.

Hora: 09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h

Local: Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

A Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1. PREÂMBULO:

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 013/2021.

2. DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas para atender as necessidades do viveiro municipal junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

3. HABILITAÇÃO:

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

3.1.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuem no ramo do objeto do presente convite.



3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de cooperativas, consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.2.1 - Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4 - A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

3.5 - A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.



3.6 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.

3.7 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no **caso de não haver pelo menos 03 empresas “sediadas localmente” e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos**, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.7.1 – os itens acima do valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficarão abertos para a participação das demais empresas.

3.8 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.10 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.11 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

3.2- Habilitação Jurídica

3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

3.2.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

3.3 - Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C/CNPJ;

3.3.2 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, também poderá ser apresentada conforme portarias MF nº 358 de 15 de setembro de 2014 e 443 de 17 de outubro de 2014;

3.3.3 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

3.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11.

3.3.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.7 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

3.4 – Declarações

3.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

3.4.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **(ANEXO III)**;

3.5 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

3.6 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 13/10/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) e marca;

4.2 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação emitida pelo órgão competente, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



4.4 - Condições de pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos insumos, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.

4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

4.6 - A empresa vencedora deverá entregar os insumos de acordo com a especificação da aquisição no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado

4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço por item.

4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA. O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;

5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 009/2021
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - O valor estimado para a Aquisição dos insumos a serem adquiridos está estimada em R\$ 168.735.70 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), conforme especificado no anexo I apêndice II do termo de referência.

6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:



➤ 2021.0217.18.122.0001.2587– Manutenção das atividades da secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Dot. Compactada – 2021.0228/(fonte 100) – Nat. Despesa – 339039 – Material de Consumo.

6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Especificações do objeto, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.

7. DO JULGAMENTO:

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

8. DO RECURSO:

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido a autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



10. DO CONTRATO:

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

12 – DO FISCAL:

12.1 – A fiscalização do contrato será feita através de portaria que o secretario da pasta ira nomear e o mesmo irá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme termo de referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser encaminhado à CPL pelo e-mail cpl.luziania@gmail.com, ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convida e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site www.luziânia.go.gov.br;

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – Apêndice I – Especificação dos Insumos;

ANEXO I – Apêndice II - Planilha Parâmetro de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta do Contrato a ser celebrado;

ANEXO VI – Minuta da Proposta de Preços;

Luziânia-GO, 06 de outubro de 2021.

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021012631
Edital de Carta Convite nº 009/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas, atendendo as necessidades do viveiro municipal de Luziânia conforme especificado no Anexo I – Apêndice I deste Termo.

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 - O pedido ora justifica aquisição dos produtos para atender as necessidades do viveiro e cultivos das mudas de árvores nativas e ornamentais do viveiro municipal de Luziânia. Vale ressaltar que as citadas mudas são para o plantio nos canteiros das praças e vias públicas, trazendo assim arborização da cidade

3- PRAZO E LOCAL E ENTREGA:

3.1- A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação emitida pelo órgão competente; com entrega programada dos produtos, conforme solicitação desta Secretaria. As entregas serão mensalmente para entrega dos alimentos, de acordo com as quantidades específicas necessárias.

3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos sem violações ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a saúde dos usuários, em embalagens lacradas do Fabricante, em horário comercial das 08:00hrs as 11:30 das 13:00 as 17:30hrs de segunda a sexta-feira.

3.3 - Local de entrega: Viveiro Municipal de Mudas.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2021 a com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

5- DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para as aquisições será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas por esta divisão e especificadas posteriormente no Anexo I – Apêndice I – Planilha de Parâmetro de Preços que fará parte integrante deste termo.

6- DA NOTA FISCAL

6.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Luziânia, CNPJ: 01.169.416/0001-09, situada à Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro - Luziânia / GO - CEP n. 72.800-060, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com “carimbo” da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado;

6.2 A Nota Fiscal será emitida de acordo com a entrega dos insumos agrícolas e atestado pelo Órgão solicitante;

6.3 - As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no telefone: (61) 3906-3126;



6.4 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número da licitação bem como o número do contrato.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da entrega dos insumos agrícolas mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, e o valor total, nota atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

7.2 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

8- Os valores são fixos e irrevogáveis.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A empresa que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pela inexecução total ou parcial do contrato, estará sujeito às penalidades previstas, no art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo-lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 – Ofertar produtos de primeira qualidade.

11.2 Efetuar a entrega parcelada e/ou imediata do(s) material (is) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

11.3 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

11.4 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.

11.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.

11.6 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais



de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

11.7 A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

11.8 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

11.9 A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

11.10 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital.

12.3 Inspeccionar os Produtos quando na entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações solicitadas.

Luziânia – GO 01 de março de 2021.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ANEXO I
APÊNDICE I – Especificação dos MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item
01	100	g	Amor perfeito vermelho gigante Lt100g
02	100	g	China buque sortida Unicum Lt 100g
03	150	g	Boca de leão baixa sortida Lt 150g
04	200	g	Cravo de defunto sortida Lt 200g
05	100	g	Esporinha de jardim dobrado sortida Lt100g
06	200	g	Margarida amarela rudbeckia Lt 200g
07	100	g	Onze horas sortidas
08	200	g	Salvia bola de fogo vermelha Lt 200g
09	200	g	Targete petit dobrada sortida Lt 200g
10	100	g	Nana compacta sortida Lt 100g
11	1.800	SC	Substrato Sc 20 kg
12	40	SC	Adubo 5x25x15 Sc 50kg
13	30	SC	Calcário filler Sc 25kg
14	150.000	UN	Saquinhos para mudas 25x20x15
15	500	UN	Estacas 10/12x2.20
16	80	UN	Esticador
17	15	UN	Arame farpado 500m
18	15	KG	Grampo para cerca

Luziânia-GO, 01 de março de 2021.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ANEXO I

APÊNDICE II – PLANILHA PARÂMETRO DE PREÇOS – PAM ELETRÔNICO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	100	g	Amor perfeito vermelho gigante Lt100g	13,82	1.382,00
02	100	g	China buque sortida Unicum Lt 100g	10,82	1.082,00
03	150	g	Boca de leão baixa sortida Lt 150g	7,40	1.110,00
04	200	g	Cravo de defunto sortida Lt 200g	6,15	1.230,00
05	100	g	Esporinha de jardim dobrado sortida Lt100g	8,25	825,00
06	200	g	Margarida amarela rudbeckia Lt 200g	7,38	1.476,00
07	100	g	Onze horas sortidas	12,46	1.246,00
08	200	g	Salvia bola de fogo vermelha Lt 200g	15,04	3.008,00
09	200	g	Targete petit dobrada sortida Lt 200g	5,21	1.042,00
10	100	g	Nana compacta sortida Lt 100g	13,04	1.304,00
11	1.800	Sc	Substrato Sc 20 kg	43,00	77.400,00
12	40	Sc	Adubo 5x25x15 Sc 50kg	158,63	6.345,20
13	30	Sc	Calcário filler Sc 25kg	25,63	768,90
14	150.000	Un	Saquinhos para mudas 25x20x15	0,19	28.500,00
15	500	Un	Estacas 10/12x2.20	34,23	17.115,00
16	80	Un	Esticador	141,47	11.317,60
17	15	Un	Arame farpado 500m	865,00	12.975,00
18	15	Kg	Grampo para cerca	40,60	609,00

TOTAL GERAL: R\$ 168.735,70 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Luziânia-GO, 03 de maio de 2021.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021012631
Edital de Carta Convite nº 009/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LUZIÂNIA - GO
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CARTA-CONVITE N.º 00_/2021

A empresa, _____ CNPJ
(CPF): _____, localizada na _____ - telefone para
contando nº (____)____-____ - E-mail: _____, neste ato representado pelo
Sr. _____ - CPF: _____, em atendimento ao edital de
Carta Convite nº ____/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia.*

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021012631
Edital de Carta Convite nº 009/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021012631
Edital de Carta Convite nº 009/2021

ANEXO IV
MINUTA MODELO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO
Carta Convite nº 009/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para _____, conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
Valor Total da Proposta						R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.

Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente

Data ____/____/____.

Assinatura do Proponente/CPF(MF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021012631
Edital de Carta Convite nº 009/2021

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL;

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº. ____/____

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de aquisição de insumos agrícolas que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº _____, sediado à _____ - Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretario de _____, o Sr. _____ - Decreto Municipal _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP-____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, situada na _____, representada(a) pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____, inscrito(a) no CPF-MF, sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – Constitui objeto do presente a Aquisição de insumos agrícolas para atender as necessidade do viveiro municipal junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
Valor Total do Contrato						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente Contrato, é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica estipulado como valor do contrato a quantia de **R\$** _____ (_____), que serão pagos de acordo com a entrega dos insumos agrícolas e liberação da Secretaria de _____ mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos agrícolas contratados neste.



CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do processo administrativo nº ____/2021 na modalidade Carta-Convite nº ____/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES – O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da execução do presente contrato é de **R\$** _____ (_____) será empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária de nº

➤ _____.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES – Obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade da SEMAHR ora contratados, durante sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos insumos agrícolas ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado



impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES – As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica nomeado o servidor _____, para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme Portaria nº ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica-se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, ____ de _____ de ____.

Gestor Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021012631
Edital de Carta Convite nº 009/2021

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 009/2021

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 009/2021**, expedida em 06 de outubro de 2021, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até **às 09:00h do dia 15 de outubro de 2021**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia-GO, 06 de outubro de 2021.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.